



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste



Mensagem nº 010/2019

Espigão do Oeste, 08 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "**ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**".

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC em suas Ações, do projeto de "**Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veículo Administrativo e Grades Aradora**", provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Para dar cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será utilizada como fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio nº 865270/2018**, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64); e

II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste		
Data	03	/ 2019
Hora	07	h 20 mim
Recebido por		



MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº 010, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64) no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio – SEMAGRIC em suas Ações, do projeto de **“Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veículo Administrativo e Grades Aradora”**, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 – SEMAGRIC – Sec. Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
- III. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
- VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0.2.120 – Recursos do Tesouro – Convênios;
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 689/4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - **R\$ R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Tendência de Excesso de Arrecadação* proveniente de repasse pactuado pelo **Convênio nº 865270/2018**, firmado entre firmado entre Governo Federal, através d o Ministério da Defesa – Programa Calha Norte, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) (art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64);
- II. *Anulação de Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais) com seguinte ordem de classificação:

- I. PODER: 02 – Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- IV. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
- V. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
- VI. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
- VII. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários
- VII. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 604/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – **R\$ - 5.000,00** (cinco mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 08 de MARÇO de 2019.

lido na 3ª SESSÃO ORDINÁRIA
 EM 11 / 03 / 2019

Nilton Caetano de Souza
 Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
 Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

Aprovado por Unanimidade
 Sessão Ordinária (5ª)
 Em 25 / 03 / 2019.
Única Votação

Joveci Bevenuto Souza
 Vereador (PSDB)
 Câmara Municipal de Espigão do Oeste